MPF
Ministério Público Federal

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

CADERNO ADMINISTRATIVO

DMPF-e Nº 91/2020

Divulgação: segunda-feira, 18 de maio de 2020 **Publicação: terça-feira, 19 de maio de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Vice-Procurador-Geral da República

RENATO BRILL DE GOES
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário-Geral

DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ELETRÔNICO

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
http://www.pgr.mpf.mp.br

SUMÁRIO

Página
Secretaria Geral 1
Secretaria de Gestão de Pessoas 4
Procuradoria Regional da República da 3ª Região 7
Procuradoria da República no Estado do Amazonas 7
Procuradoria da República no Estado da Bahia 7
Procuradoria da República no Estado do Ceará 8
Procuradoria da República no Estado de Goiás 8
Procuradoria da República no Estado do Maranhão 21
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso 22
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul 22
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais 24
Procuradoria da República no Estado do Paraná 25
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco 25
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro 25
Procuradoria da República no Estado de Rondônia 26
Procuradoria da República no Estado de São Paulo 27
Procuradoria da República no Estado de Sergipe 28
Expediente 28

SECRETARIA GERAL

GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO, matrícula nº 1554, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 72 = 57
Valor total das 72 remunerações = R$ 1.597.349,91
Valor total das 57 maiores remunerações = R$ 1.423.964,96
Média aritmética simples das 57 maiores remunerações = R$ 24.981,84
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 28.947,55
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 19.336,04
Fator de conversão = 72/455
Benefício Especial proporcional = R$ 3.059,77
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de maio de 2020.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/diarios-e-boletins/diario-eletronico-dmpf-e.

Documento eletrônico assinado digitalmente por renatacassas, em 18/05/2020 16:09:29.

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FLAVIA GALVAO ARRUTI, matrícula nº 1137, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 23/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 178 = 142
Valor total das 178 remunerações = R$ 4.962.682,58
Valor total das 142 maiores remunerações = R$ 4.658.861,56
Média aritmética simples das 142 maiores remunerações = R$ 32.808,88
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 28.947,55
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 27.163,08
Fator de conversão = 178/390
Benefício Especial proporcional = R$ 12.397,51
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.
Brasília, 18 de maio de 2020.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES, matrícula nº 1558, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 07/11/2016, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 79 = 63
Valor total das 79 remunerações = R$ 633.171,13
Valor total das 63 maiores remunerações = R$ 595.916,19
Média aritmética simples das 63 maiores remunerações = R$ 9.458,99
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 27.971,68
Teto do RGPS = R$ 5.189,82
Base Benefício Especial = R$ 4.269,17
Fator de conversão = 79/455
Benefício Especial proporcional = R$ 741,24
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de maio de 2020.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ, matrícula nº 1011, ocupante do cargo de PROCURADOR DA REPÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 24/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 264 = 211
Valor total das 264 remunerações = R$ 7.269.567,27
Valor total das 211 maiores remunerações = R$ 7.024.232,69
Média aritmética simples das 211 maiores remunerações = R$ 33.290,20
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 30.141,33
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 27.644,40
Fator de conversão = 264/455
Benefício Especial proporcional = R$ 16.039,83
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.
Brasília, 18 de maio de 2020.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta

DESPACHO Nº 727, DE 18 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.023579/2018-61. ASSUNTO: Conversão de licença-prêmio em pecúnia. INTERESSADO: HAROLD HOPPE, Procurador da República, matrícula nº 922. DECISÃO: Considerando as atribuições conferidas pelo artigo 7º - III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista a Informação 7035/SGP (PGR-00175361/2020), INDEFIRO a conversão de licença-prêmio em pecúnia por inobservância do prazo estabelecido pela Administração para apresentação do requerimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 730, DE 18 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.006569/2020-85. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: CLAUDIO VALENTIM CRISTANI, Procurador da República, matrícula nº 606. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 7º - III do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a informação nº 7061 (PGR-00175961/2020) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18 de dezembro de 2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Jaraguá do Sul/SC para a Procuradoria da República em Santa Catarina decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 118, de 12 de fevereiro de 2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

DESPACHO Nº 747, DE 14 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Processo nº 1.00.000.009842/2017-28. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: ALINE MARIA DIAS BASTOS, matrícula n° 5519, ocupante do cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, lotada na Procuradoria da República no Estado do Pará. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a prorrogação da lotação provisória da servidora na Procuradoria Geral da República, em caráter excepcional, pelo prazo de 1 (um) ano, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DANIELLE CEZAR DA SILVA, matrícula nº 20721,ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 119 = 95
Valor total das 119 remunerações = R$ 896.970,99
Valor total das 95 maiores remunerações = R$ 741.607,31
Média aritmética simples das 95 maiores remunerações = R$ 7.806,39
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 9.639,48
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 2.160,59
Fator de conversão = 119/390
Benefício Especial proporcional = R$ 659,26
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presenteDECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LUCIANA COSTA NASCIMENTO, matrícula nº20782, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/PERITO EM BIOLOGIA, em razão da opçãoao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 daConstituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento dainteressada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 126 = 100
Valor total das 126 remunerações = R$ 1.577.090,38
Valor total das 100 maiores remunerações = R$ 1.309.413,59
Média aritmética simples das 100 maiores remunerações = R$ 13.094,14
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 16.159,50
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 7.448,34
Fator de conversão = 126/390
Benefício Especial proporcional = R$ 2.406,39
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 15 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presenteDECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a NELSON ZIMMERMANN PAULI, matrícula nº 20724,ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime dePrevidência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito acontar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 117 = 93
Valor total das 117 remunerações = R$ 1.439.436,22
Valor total das 93 maiores remunerações = R$ 1.204.572,33
Média aritmética simples das 93 maiores remunerações = R$ 12.952,39
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 15.688,84
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 7.306,59
Fator de conversão = 117/455
Benefício Especial proporcional = R$ 1.878,84
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RAFAEL FERNANDO DA SILVA, matrícula nº21495, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 101 = 80
Valor total das 101 remunerações = R$ 728.041,74
Valor total das 80 maiores remunerações = R$ 605.655,18
Média aritmética simples das 80 maiores remunerações = R$ 7.570,69
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 8.854,04
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 1.924,89
Fator de conversão = 101/455

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Benefício Especial proporcional = R$ 427,28
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DERECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a TARSO TEIXEIRA LOBO NETO, matrícula nº21736, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 119 = 95
Valor total das 119 remunerações = R$ 1.235.932,38
Valor total das 95 maiores remunerações = R$ 1.133.045,90
Média aritmética simples das 95 maiores remunerações = R$ 11.926,80
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R$ 14.684,89
Teto do RGPS = R$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R$ 6.281,00
Fator de conversão = 119/455
Benefício Especial proporcional = R$ 1.642,72
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.
Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 18 de maio de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 731, DE 15 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF n.º 1.00.000.008870/2020-23. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: JENICE PIRES MOREIRA DA SILVA SCHRAMM, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 5815-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 1.021, de 21 de novembro de 2019, RETIFIQUE-SE o Despacho SP, de 30/01/1998, publicado no BS/MPF nº 02, da 2ª quinzena de janeiro/1998, para que o tempo de serviço prestado pela interessada à iniciativa privada, no período de 01/09/1992 a 31/03/1994, seja considerado como 577 (quinhentos e setenta e sete) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 740, DE 15 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008916/2020-12. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: MARCOS AUGUSTO VIANA DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 30894-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 1.021, de 21 de novembro de 2019, AVERBE-SE o tempo de serviço público federal prestado à Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no período de 21/05/2018 a 15/03/2020, com 665 (seiscentos e sessenta e cinco)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

dias, com validade para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e licença para capacitação, com fundamento nos artigos 100 e 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/1997. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 745, DE 15 DE MAIO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008927/2020-94. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADO: EDUARDO FERREIRA JÚNIOR, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 23720-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 1.021, de 21 de novembro de 2019, INDEFIRO a concessão de adicional por tempo de serviço prestado ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, referente aos períodos de 17/01/1994 a 09/12/1994, 01/07/1995 a 21/07/1995, 07/08/1995 a 24/11/1995 e 30/01/1996 a 27/02/2003, com fulcro no Acórdão TCU - Plenário nº 2.473/2009. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2020

Autoriza a fruição de folgas compensatórias referentes aos plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em final de semana, feriado, ponto facultativo e recesso forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 33, de 3 de fevereiro de 2020, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de folgas compensatórias da Exma. Procuradora Regional da República, no período abaixo indicado:

MEMBRO	PERÍODO DE EXERCÍCIO DE PLANTÃO	DIAS DE USUFRUTO DAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS
Dra. Maria Luiza Grabner	29/1/2020 a 5/2/2020	3/8/2020, 4/8/2020, 5/8/2020, 6/8/2020 e 7/8/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 6, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispensa e designa servidor substituto responsável pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão da Procuradoria da República no Amazonas.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, Resolve:

I – Dispensar o servidor Paulo José Raimundo, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 30084, do encargo de responsável substituto da Conformidade dos Registros de Gestão da Procuradoria da República no Amazonas.

II – Designar a servidora FLÁVIA MANARTE HANNA, ocupante do cargo de Secretária Estadual, matrícula 21067, para o encargo de responsável substituta da Conformidade dos Registros de Gestão da Procuradoria da República no Amazonas.

FLÁVIA MANARTE HANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 41, inc. XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em cumprimento do quanto previsto na Portaria MPF/SG nº 110, de 6 de fevereiro de 2015, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Art. 1º Designar os Fiscais Técnicos e respectivos Substitutos dos contratos:

CONTRATO 08/2020		CONTRATADA	EISNTEIN TECHNOLOGY SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 13.016.242/0001-15
OBJETO	Contratação de empresa especializada para manutenção do desfibrilador externo automático do Edifício-sede da PR/BA.		
PR/BA	Titular	SILAS SANTOS ALVES – MAT. 6453	
	Substituto	IVO LINS PINHO SANTOS – MAT. 28653	

Art. 2º. Para fins desta portaria, a chefia da Divisão de Contratações e Gestão Contratual – DICGC ficará encarregada da gestão dos referidos contratos.

Art. 3º. Esta Portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

EDITAL Nº 36, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera regulamento do Concurso Cultural "Histórias de uma Quarentena"

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, torna pública, por meio do presente edital, a alteração dos itens 1.4 e 2.1, alínea a, bem como a supressão do item 1.5, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

[…]

1.4. O texto apresentado deverá ser apresentado em qualquer gênero textual, o qual deve retratar o dia a dia do autor no período de quarentena, oportunidade na qual as pessoas estão confinadas em seus lares.

1.5. Suprimido

2. DO MATERIAL

2.1 Os textos deverão ser enviados em em formato digital, cumprindo os seguintes requisitos:

a) encaminhados exclusivamente em formato digital ao e-mail da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (prce-apge@mpf.mp.br), até 31 de maio de 2020, no formato .doc, .docx ou .odt;

[...]

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 15 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 33, incisos I a V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Portaria nº 160, de 18 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.18.000.001089/2019-50, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de normas e procedimentos do processo de trabalho – Gestão do Painel de Contribuição, inserido no Macroprocesso de Apoio – Gestão Estratégica, Tema – Planejamento e desdobramento da estratégia, disponível no endereço: http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

MANUAL

GESTÃO DO PAINEL DE CONTRIBUIÇÃO

Macroprocesso Gerencial – Gestão Estratégica

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás

MANUAL

GESTÃO DO PAINEL DE CONTRIBUIÇÃO

Goiânia
PR-GO
2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

©Procuradoria da República em Goiás
Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal
Disponível em http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais

Procurador-Chefe
Ailton Benedito de Souza

Procuradora-Chefe Substituta
Léa Batista de Oliveira Moreira Lima

Coordenação e organização
Escritório de Processos Organizacionais
Djalma Leandro Junior
Vitor Felipe Junqueira
Andreia Cesar Gonçalves (Estagiária)

Macroprocesso de Apoio – Gestão Estratégica
Tema – Planejamento e desdobramento da estratégia
Processo: Gestão do Painel de Contribuição
Anexo da Instrução de Serviço nº 7/2020
1ª edição – maio de 2020

Normalização bibliográfica
Seção de Biblioteca e Pesquisa

B823m Brasil. Procuradoria da República (GO).
Manual [de] gestão do painel de contribuição. Goiânia: PRGO, 2019.
12 f. – (Macroprocesso de apoio. Gestão de estratégica).

1. Gestão do conhecimento. 2. Gestão de processos. 3. Mapa de processo. 4. Ministério público federal – Goiás – manual. II. Título. III. Série.

CDD: 658.406

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás
Av. Olinda, nº 500, Park Lozandes.
Telefone (62) 3243-5400 74884-120 - Goiânia – GO
http://www.mpf.mp.br/go

SUMÁRIO

Apresentação 4
Diagrama do manual 5
1 Solicita medições 6
2 Realiza Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO) 6
3 Elabora ata 7
4 Analisa os dados 7
I. Solicita Ajustes 7
II. Realiza instrução processual 7
5 Registra medições 8
6 Extrai relatório de medição 11
7 Divulga relatório 12
8 Realiza Reunião Acompanhamento Tático (RAT) 12
9 Elabora ata 12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Apresentação

No contexto da modernização do Ministério Público Federal, a Procuradoria da República em Goiás elegeu como uma de suas prioridades a implementação de uma abordagem dinâmica e participativa da gestão dos seus processos de trabalho.

A iniciativa, implantada por meio da Portaria PR/GO nº 160, de 18 de julho de 2019, teve como fundamento a necessidade de se criarem ferramentas gerenciais que favoreçam o aperfeiçoamento da gestão do conhecimento e da comunicação interna na execução das atividades administrativas, visando proporcionar aos clientes internos e externos serviços de excelência.

Como premissa, buscou também, diante dos desafios impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016 no orçamento do Ministério Público Federal, instituir mecanismos para a otimização das rotinas de trabalho e o aperfeiçoamento contínuo da gestão, visando o alcance de melhores resultados, com o mínimo de recursos.

O presente manual, elaborado pelo Escritório de Processos Organizacionais, traz as orientações necessárias para realizar a gestão do Painel de Contribuição da Procuradoria da República em Goiás.

O Painel de Contribuição é um importante instrumento gerencial que surgiu do desdobramento do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e que contribui para a gestão do desempenho das Unidades do MPF. Tem o intuito subsidiar os gestores no processo de tomada de decisões, fornecendo informações confiáveis e permite uma análise da efetividade dos resultados da gestão. É ferramenta imprescindível para o alcance da excelência na promoção de serviços e para fomentar o alcance dos objetivos estratégicos. Permite, portanto, identificar se as estratégias definidas estão corretas, se os resultados obtidos estão de acordo com o planejado e se são necessárias ações corretivas.

Como componente de um sistema de medição de desempenho serve, ainda, para: Analisar problemas estratégicos de forma proativa, antes que desvios ocorram; Apoiar a busca de novos caminhos estratégicos para a organização; Apoiar o aprendizado da organização; Reconhecer a dedicação coletiva; Comunicar as estratégias e as prioridades da alta direção e dos gestores na administração pública.

Com efeito, o manual que ora se apresenta tem como finalidade, além de oferecer, de forma documentada, informação de "como fazer", compartilhar com os responsáveis e interessados um roteiro para a execução padronizada, segura e ágil do processo, garantindo que os requisitos dos clientes e os previstos nos normativos pertinentes sejam entendidos e atendidos consistentemente.

Normativos pertinentes: Portaria PGR/MPF nº 687, de 20 de dezembro 2011 - Institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o decênio 2011-2020 e Portaria PRGO/MPF n° 397, de 15 de dezembro de 2017 - Monitoramento da Gestão Estratégica na Procuradoria da República do Estado do Goiás.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Diagrama do manual

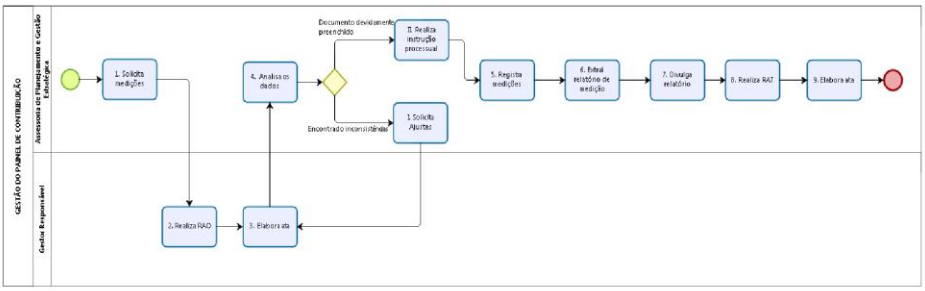

1 Solicita medições

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão estratégica

Prazo para a realização da atividade: um dia

Descrição: ao iniciar o exercício de cada ano, a Assessoria de Planejamento e Gestão estratégica, realiza um levantamento dos Indicadores e Iniciativas vigentes, extraindo o relatório sintético do Painel de Contribuição da unidade.

Após o levantamento deve-se juntar o relatório ao Procedimento de Gestão Administrativo referente ao Painel vigente, em seguida procede-se a elaboração de memorando-circular, solicitando a realização da Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO), bem como a medição dos critérios sob responsabilidade de cada Gestor.

A RAO tem periodicidade trimestral, conforme previsto na Portaria PRGO/MPF n° 397, de 15 de dezembro de 2017, assim como a maioria dos indicadores e iniciativas. Deste modo por meio desta reunião é possível acompanhar a medição de todos os critérios.

O memorando-circular, terá como anexos, o relatório sintético do Painel de Contribuição da unidade, para que o gestor tenha ciência dos itens sob sua responsabilidade, bem como um modelo de ata de reunião.

2 Realiza Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO)

Responsável: Gestor Responsável

Prazo para a realização da atividade: um dia

Descrição: Todo Gestor que possuir sob sua responsabilidade critérios no Painel de Contribuição, deverá realizar a RAO, com todos os integrantes de sua equipe.

Observação: Segundo a Portaria PRGO/MPF n° 397, de 15 de dezembro de 2017, os objetivos das Reuniões de Acompanhamento Operacional são:

I – Discutir os indicadores e as iniciativas do painel de contribuição;

II – Propor planos de ação para alcance das iniciativas;

III – prestar contas do andamento das ações acordadas no instrumento de planejamento; e

IV – Discutir avanços e desafios do setor para o próximo trimestre.

Ao concluir a Reunião o setor deve lavrar a ata correspondente, esclarecendo claramente os levantamentos e os resultados obtidos, se necessário, o gestor poderá solicitar o apoio técnico e metodológico da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

3 Elabora ata

Responsável: Gestor responsável

Prazo para a realização da atividade: um dia

Descrição: Ao concluir a Reunião de Acompanhamento Operacional deve-se lavrar ata da reunião esclarecendo claramente os levantamentos e os resultados obtidos.

O modelo da Ata da RAO, estará anexado ao Memorando-Circular que solicitou o levantamento dos dados. Ao concluir a Ata, todos os participantes da reunião devem assinar o documento que será devolvido à APGE, para a instrução processual correspondente.

4 Analisa os dados

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prazo para a realização da atividade: 5 dias

Descrição: O APGE, ao receber a devolução dos memorandos-circulares, analisa se o gestor responsável preencheu correta e conclusivamente os dados, atendendo aos padrões e requisitos solicitados.

I. Solicita Ajustes

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prazo para a realização da atividade: 1 dia

Descrição: caso seja verificada alguma inconsistência que não possa ser sanada pela APGE, o gestor será comunicado para proceder aos ajustes necessários no prazo de até dois dias.

II. Realiza instrução processual

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prazo para a realização da atividade: 1 dia

Descrição: Estando o documento devidamente preenchido, o APGE, deve juntá-lo ao Processo de Gestão Administrativo para realizar o controle e a instrução processual.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

5 Registra medições

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prazo para a realização da atividade: 5 dias

Descrição: Após concluir a instrução processual a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica procede ao registro no Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica (SIGOV), seguindo as orientações constantes do Manual do Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica, conforme a sequência abaixo ilustrada:

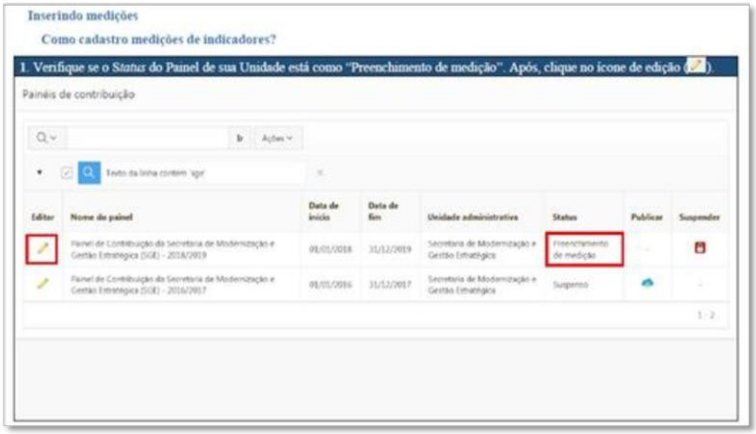

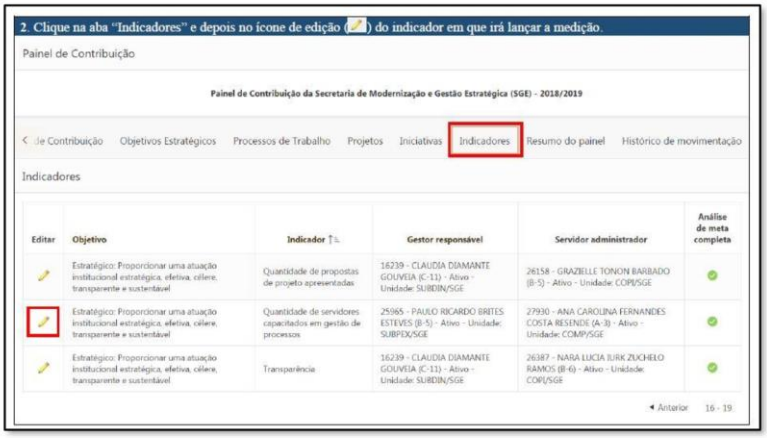

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

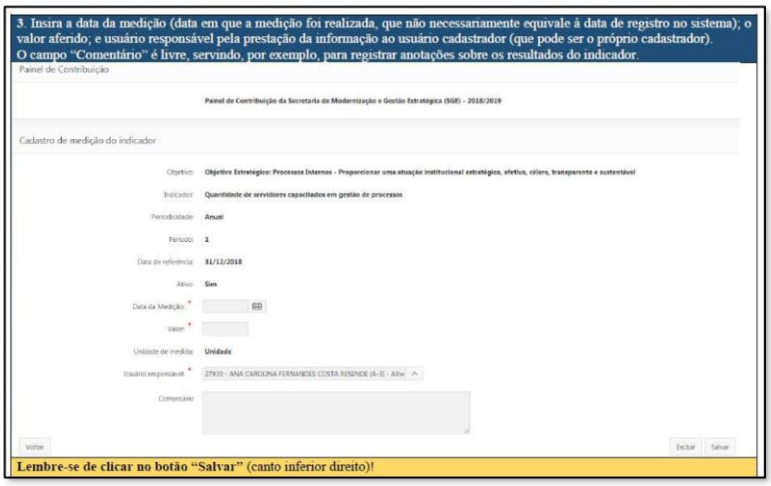
3. Insira a data da medição (data em que a medição foi realizada, que não necessariamente equivale à data de registro no sistema); o valor aferido; e usuário responsável pela prestação da informação ao usuário cadastrador (que pode ser o próprio cadastrador).
O campo "Comentário" é livre, servindo, por exemplo, para registrar anotações sobre os resultados do indicador.
Painel de Contribuição
Painel de Contribuição da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica (SGE) - 2018/2019
Cadastro de medição do indicador
Objetivo: Objetivo Estratégico: Processos Internos - Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável
Indicador: Quantidade de servidores capacitados em gestão de processos
Periodicidade: Anual
Período: 1
Data de referência: 31/12/2018
Ativo: Sim
Data da Medição:
Valor:
Unidade de medida: Unidade
Usuário responsável: 27930 - ANA CAROLINA FERNANDES COSTA RESENDE (A-3) - Ativo
Comentário
Voltar
Excluir
Salvar
Lembre-se de clicar no botão "Salvar" (canto inferior direito)!

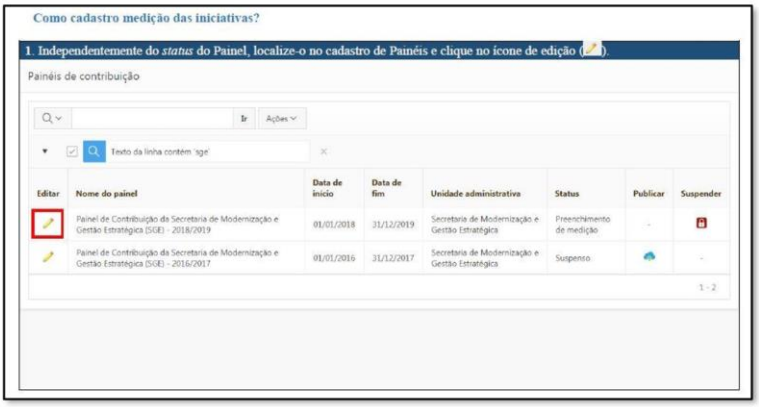
Como cadastro medição das iniciativas?
1. Independentemente do status do Painel, localize-o no cadastro de Painéis e clique no ícone de edição ( ).
Painéis de contribuição
Ir
Ações
Texto da linha contém 'sge'
Editar
Nome do painel
Data de início
Data de fim
Unidade administrativa
Status
Publicar
Suspender
Painel de Contribuição da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica (SGE) - 2018/2019
01/01/2018
31/12/2019
Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica
Preenchimento de medição
Painel de Contribuição da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica (SGE) - 2016/2017
01/01/2016
31/12/2017
Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica
Suspenso
1 - 2

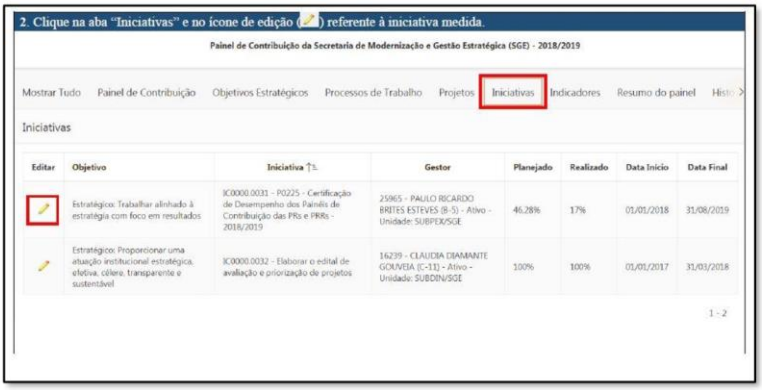
2. Clique na aba "Iniciativas" e no ícone de edição ( ) referente à iniciativa medida.
Painel de Contribuição da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica (SGE) - 2018/2019
Mostrar Tudo
Painel de Contribuição
Objetivos Estratégicos
Processos de Trabalho
Projetos
Iniciativas
Indicadores
Resumo do painel
Iniciativas
Editar
Objetivo
Iniciativa
Gestor
Planejado
Realizado
Data Início
Data Final
Estratégico: Trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados
IC0000.0031 - P0225 - Certificação de Desempenho dos Painéis de Contribuição das PRs e PRRs - 2018/2019
25965 - PAULO RICARDO BRITES ESTEVES (B-5) - Ativo - Unidade: SUBPEX/SGE
46,28%
17%
01/01/2018
31/08/2019
Estratégico: Proporcionar uma atuação institucional estratégica, efetiva, célere, transparente e sustentável
IC0000.0032 - Elaborar o edital de avaliação e priorização de projetos
16239 - CLAUDIA DIAMANTE GOUVEIA (C-11) - Ativo - Unidade: SUBDIN/SGE
100%
100%
01/01/2017
31/03/2018
1 - 2

9

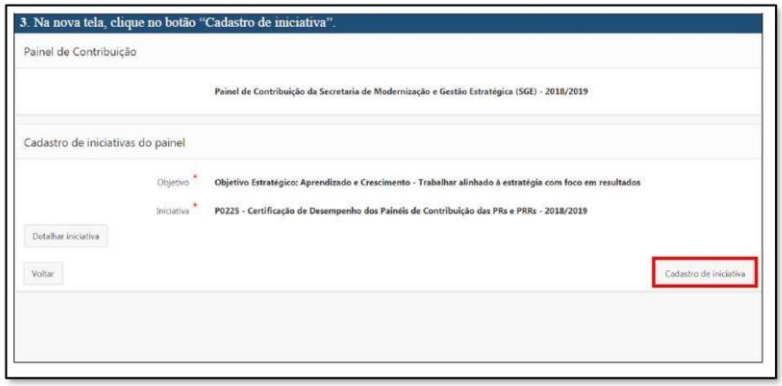
3. Na nova tela, clique no botão "Cadastro de iniciativa".
Painel de Contribuição
Painel de Contribuição da Secretaria de Modernização e Gestão Estratégica (SGE) - 2018/2019
Cadastro de iniciativas do painel
Objetivo
Objetivo Estratégico: Aprendizado e Crescimento - Trabalhar alinhado à estratégia com foco em resultados
Iniciativa
P0225 - Certificação de Desempenho dos Painéis de Contribuição das PRs e PRRs - 2018/2019
Detalhar iniciativa
Voltar
Cadastro de iniciativa

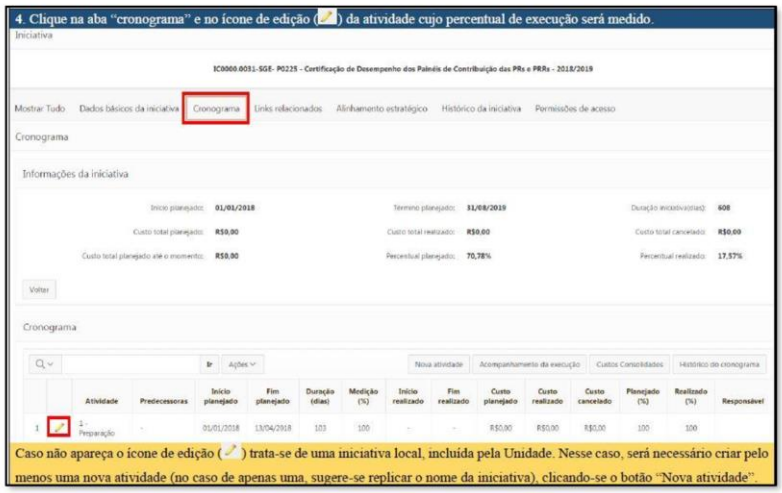
4. Clique na aba "cronograma" e no ícone de edição ( ) da atividade cujo percentual de execução será medido.
Iniciativa
IC0000.0031-SGE- P0225 - Certificação de Desempenho dos Painéis de Contribuição das PRs e PRRs - 2018/2019
Mostrar Tudo
Dados básicos da iniciativa
Cronograma
Links relacionados
Alinhamento estratégico
Histórico da iniciativa
Permissões de acesso
Cronograma
Informações da iniciativa
Voltar
Cronograma
Nova atividade
Acompanhamento da execução
Custos Consolidados
Histórico do cronograma
Atividade
Predecessoras
Início planejado
Fim planejado
Duração (dias)
Medição (%)
Início realizado
Fim realizado
Custo planejado
Custo realizado
Custo cancelado
Planejado (%)
Realizado (%)
Responsável
Caso não apareça o ícone de edição ( ) trata-se de uma iniciativa local, incluída pela Unidade. Nesse caso, será necessário criar pelo menos uma nova atividade (no caso de apenas uma, sugere-se replicar o nome da iniciativa), clicando-se o botão "Nova atividade".

5. Na página de edição da atividade, será possível lançar a medição de sua execução, em termos percentuais do total previsto.
Iniciativa/Atividade
Mostrar Tudo
Dados básicos da atividade
Custos
Equipe alocada
Atividades Predecessoras
Dados básicos da atividade
Voltar
Excluir
Salvar
Nova atividade
Lembre-se de clicar no botão "Salvar" (canto inferior direito)!
Observação: o campo "Descrição", que se destina, apenas, à inserção dos ganhos previstos com a atividade.
Para registrar descrição ou justificativa sobre a evolução da iniciativa, clique em "Voltar" (canto inferior esquerdo).

10

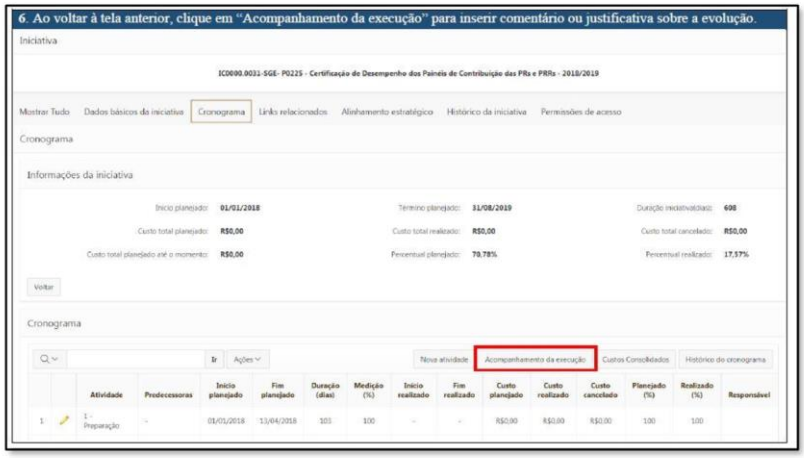

6 Extrai relatório de medição

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prazo para a realização da atividade: imediato.

Descrição: Ao concluir o cadastro no Painel de Contribuição extrai-se relatório sintético que mostra o Painel em formato de planilha horizontal. Num primeiro momento, são mostrados os indicadores vinculados aos objetivos estratégicos, a periodicidade de medição, a unidade de medida, a meta, a medição e o responsável. Em um segundo momento, são mostradas as iniciativas vinculadas aos objetivos estratégicos, o prazo de conclusão para execução delas, o percentual de cumprimento e o responsável.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

O relatório deve ser divulgado ao Procurador-Chefe e aos Gestores. Sempre que possível, as informações serão apresentadas de forma sintética, clara, simples e direta, visando a maior compreensão de todos os interessados. Após a emissão do relatório deve-se juntá-lo ao Procedimento de Gestão Administrativo referente ao Painel vigente.

7 Divulga relatório

Responsável: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Prazo para a realização da atividade: imediato.

Descrição: Após incluir relatório ao Procedimento de Gestão Administrativo referente ao Painel vigente, procede-se a elaboração de memorando-circular visando cientificar o Procurador-Chefe e os Gestores sobre os resultados obtidos e convocar a Reunião de Acompanhamento Tático.

8 Realiza Reunião Acompanhamento Tático (RAT)

Responsável: Gestor Responsável

Prazo para a realização da atividade: um dia

Descrição: A reunião deverá ser realizada trimestralmente, conforme a Portaria PRGO/MPF n° 397, de 15 de dezembro de 2017, com a participação dos de todos os gestores que possuírem sob sua responsabilidade critérios no Painel de Contribuição.

Observação: Segundo a mencionada portaria, o objetivo da Reunião de Acompanhamento Tático é demonstrar ao Procurador-Chefe o andamento das principais ações desenvolvidas no Painel de Contribuição.

9 Elabora ata

Responsável: Gestor responsável

Prazo para a realização da atividade: um dia

Descrição: Ao concluir a Reunião Acompanhamento Tático deve-se lavrar ata da reunião detalhando de forma clara os apontamentos e as ponderações realizadas pelo Procurador-Chefe e os Gestores.

Concluída e assinada, a ata deverá ser juntada ao Procedimento de Gestão Administrativa referente ao Painel vigente visando a instrução processual.

Fim.

12

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA N° 25, DE 14 DE MAIO DE 2020

Designa a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços continuados de limpeza e conservação e apoio administrativo para as PRMs de Bacabal e Caxias.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICANO MARANHÃO (PR/MA), no uso análogo das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 41, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Considerando o disposto no art. 18 da Instrução Normativa SG/MPF nº 02/2019, de 19/02/2019, que dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto nos itens 17 e 6 dos Pareceres SEORI/AUDIN/MPU nºs 598 e 635/2018, respectivamente;

Considerando o disposto no inciso I, alínea d, e no inciso III do art. 21, c/c o art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº5, de25/05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento para realização da contratação dos serviços de limpeza e conservação e apoio administrativo para as PRM's de Bacabal e Caxias, a ser composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ALEXSANDRO COSTA OLIVEIRA	25268	SECGC
DANIELLE DE CARVALHO LEÃO RODRIGUES	23624	SMSG
EDNARDO MARIZ MONTENEGRO	26037	COORD BACABAL
ELCIO PEREIRA CUTRIM	6041	SECGC
ELIANA FERNANDES ARRAES	30482	SECGC
FRANCISCOEXPEDITOCOSTAJUNIOR	28133	COORD CAXIAS
SEBASTIÃO REMI RIBEIRO SAMPAIO	23955	SLDE

FLAVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPU n.º 994, de 27/09/2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30/09/2019, resolve:

Art. 1º. Dispensar o servidor Alexsandro Pereira Leite, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº20916, do encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Cáceres.

Art. 2º. Designar a servidora Estefhane Raissa Chagas Bispo, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº30682, para exercer o encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Cáceres.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/MT

RETIFICAÇÃO

Na portaria PR-MT nº 106/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, nº 89/2020, Caderno Administrativo, página 6:

Onde se lê: "Portaria Nº 302, de 11 de novembro de 2019";

Leia-se: "Portaria Nº 106, de 05 de maio de 2020."

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 86, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre regras de substituição cumulativa de ofícios no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.024/2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Ato Conjunto nº 01/2014 do Procurador-Geral da República e do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01/2014 do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 462/2016, que delega competência aos Procuradores Chefes das unidades do MPF para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades, RESOLVE:

Art. 1º A presente portaria aplica-se nas hipóteses de afastamentos de membro lotado nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso do Sul que, na forma de atos normativos, ensejem o direito ao recebimento de gratificação por acumulação de ofícios.

§ 1º Será designado membro para atuar em substituição quando um ofício estiver vago, quando um ofício estiver provido com designação suspensa e quando o titular de um ofício provido estiver em gozo de férias, licenciado, afastado ou ausente por qualquer motivo.

§ 2º Na forma do art. 56 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, o afastamento de membros a serviço importará, em regra, o prejuízo de suas atribuições nos ofícios de origem e a designação de membro em substituição.

§ 3º A presente portaria não se aplica:

I – aos afastamentos sem prejuízo de distribuição;

II – em relação às funções da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, na forma do art. 66, I, do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, salvo quanto ao ofício por ele titularizado;

III – à substituição em feitos determinados;

IV – à atuação conjunta de membros do Ministério Público Federal;

V – à atuação em regime de plantão;

VI – à atuação em ofícios durante o período de férias coletivas;

VII – à atuação durante o período de gozo do abono pecuniário previsto no § 3º do art. 220, segunda parte, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

§ 4º Nas hipóteses de afastamentos que não ensejem o pagamento da gratificação, aplicar-se-ão as regras ordinárias de substituição, cabendo ao respectivo substituto automático a adoção das providências consideradas urgentes e a realização das audiências judiciais mediante compensação.

Art. 2º A designação em substituição pode dar-se com ou sem deslocamento do membro de sua sede funcional.

Art. 3º Na forma do art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, será admitida, excepcionalmente e de forma fundamentada, a substituição com acumulação de ofícios em unidades distintas, na modalidade remota, quando se mostrar, por qualquer motivo, inadequada ou desvantajosa a substituição de ofício nos termos das seções II e III do capítulo V do referido Ato.

Art. 4º Nos afastamentos legais de membro em unidade de um único ofício, aplicar-se-á o regime de itinerância, preferencialmente, ressalvado o disposto no art. 52 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e seus parágrafos.

Art. 5º Na forma do art. 32 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a designação para substituição que importe deslocamento do membro de sua sede funcional não admitirá acumulação das atribuições em substituição com aquelas afetas ao ofício originário.

§ 1º Poderá ser permitido o deslocamento ocasional na designação em substituição na modalidade remota, desde que seja exclusivamente para audiências ou atos de investigação vinculados aos ofícios acumulados.

§ 2º Durante o período de acumulação em substituição somente poderão ser autorizados deslocamentos inferiores a 4 (quatro) dias úteis, sem prejuízo do cumprimento de todas as regras de acumulação de ofícios.

Art. 6º Na PR/MS a designação para atuar em substituição recairá, preferencialmente, em membro específico da respectiva área de atuação (criminal, tutela coletiva e núcleo de combate a corrupção).

Art. 7º Os titulares dos ofícios do núcleo de combate à corrupção, lotados na PR/MS, têm preferência na substituição dos ofícios criminais e da tutela coletiva, nos casos de inviabilidade de substituição específica no mesmo grupo temático.

Art. 8º Os titulares dos ofícios criminais e da tutela coletiva, lotados na PR/MS, substituirão os titulares dos ofícios do núcleo de combate a corrupção, nos casos de inviabilidade de substituição específica no mesmo núcleo.

Art. 9º A designação para atuar em substituição cumulativa de ofícios será, preferencialmente, de no máximo 15 (quinze) dias corridos no mês.

Parágrafo único. Superado o prazo de 15 (quinze) dias corridos de afastamento do membro, sendo possível, será designado outro membro da respectiva unidade, e tratando-se da PR/MS outro membro atuante na mesma área temática.

Art. 10 O Procurador-Chefe está excluído da escala de substituições cumulativas de ofícios.

Art. 11 Na forma do art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, o pagamento da gratificação por acumulação de ofícios depende de designação específica efetivada por meio de portaria do Procurador-Chefe da PR/MS, publicada com antecedência do termo inicial da substituição, que será enviada à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos membros designados.

Art. 12 Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o membro designado para atuar em substituição terá atribuição para oficiar em todos os feitos.

§ 1º As notícias de fato e processos judiciais que ingressarem na unidade durante o período de substituição serão de atribuição exclusiva do substituto, o qual não poderá devolver sem a respectiva manifestação, mesmo que apresentada após o termo final da substituição, salvo se, mediante acordo firmado entre substituído e substituto, outras regras restarem estabelecidas para o exercício da substituição.

§ 2º O substituto será responsável pela adoção das medidas urgentes e também por efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, inclusive quantos aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período de substituição.

Art. 13 Na forma do art. 28 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, não será designado para atuar em substituição o membro que, por qualquer motivo, tiver reduzida a sua carga de trabalho por decisão dos órgãos de administração superior do MPF.

Art. 14 Nas hipóteses previstas neste regulamento que ensejem a designação de substituto ao respectivo ofício, o membro, pessoalmente ou por intermédio de sua Secretaria, deverá informar o motivo do afastamento ou da ausência, por memorando ou mensagem eletrônica dirigida ao Procurador-Chefe ou à Chefia de Gabinete deste, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para adoção das providências pertinentes à substituição.

Art. 15 Qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios, o membro designado, pessoalmente ou por intermédio de sua Secretaria, deverá informar o motivo do impedimento, por memorando ou mensagem eletrônica dirigida ao Procurador-Chefe ou a sua Chefia de Gabinete, para adoção das providências pertinentes à designação de novo substituto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

Art. 16 Compete ao Procurador-Chefe dirimir eventuais lacunas normativas ou divergências de interpretação na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 17 Dê-se ciência ao Conselho Superior do MPF, aos Exmos. Srs. Procuradores da República lotados no Estado do Mato Grosso do Sul e à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/MS.

Art. 18 Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria PR/MS nº 200, de 24 de julho de 2017, publicada na página 10, DMPF-e nº 145/2017, em 2 de agosto de 2017.

Art. 19 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SILVIO PETTENGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 15 DE MAIO DE 2020

Na PORTARIA PRMG Nº 105, DE 25 DE MARÇO DE 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 30 de março de 2020, página 16, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM MANHUAÇU/ MURIAE	THIAGO CUNHA DE ALMEIDA – Matr. 1496 - 2º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	18/05 a 22/05/2020

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM MANHUAÇU/ MURIAE	THIAGO CUNHA DE ALMEIDA – Matr. 1496 - 2º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	45	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	18/05 a 21/05/2020
PRM MANHUAÇU/ MURIAE	FRANCISCO DE ASSIS FLORIANO E CALDERANO - Matr. 1470 - 1º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	15	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS – INTERIOR	21/05 a 22/05/2020

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 15 DE MAIO DE 2020

Na PORTARIA PRMG Nº 117, DE 03 DE ABRIL DE 2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 13 de abril de 2020, página 25, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM SETE LAGOAS	FREDERICO PELLUCCI - Matr. 1024 - 2º Ofício da PRM Sete Lagoas	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS	18/05, às 18:00, a 22/05/2020, às 09:00

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRM SETE LAGOAS	LUCIANA FURTADO DE MORAES - Matr. 1018- 1º Ofício da PRM Sete Lagoas	45	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS	18/05, às 18:00, a 21/05/2020, às 09:00
PRM SETE LAGOAS	FREDERICO PELLUCCI - Matr. 1024 - 2º Ofício da PRM Sete Lagoas	15	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS	21/05, às 18:00, a 22/05/2020, às 09:00

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO Nº 9, DE 15 DE MAIO DE 2020

Na Portaria GABPC/PC nº 240 de 22/04/2020 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 24/04/2020, Página 18, onde se lê:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
20/04/2020	26/04/2020	ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO	PR-PR - 03º Ofício	123-6	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS	PR-PR - 02º Ofício	169-4	

2. Leia-se:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
20/04/2020	26/04/2020	ELIZABETH GUMIEL DE TOLEDO	PR-PR - 03º Ofício	123-6	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	JOÃO VICENTE BERALDO ROMAO	PR-PR - 04º Ofício	738-2	

PAULA CRISTINA CONTI THA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE MAIO DE 2020

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição, nos ofícios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício	Folga plantão	18 a 22/5/2020	Silvia Regina Pontes Lopes	1331	PR-PE 17º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 12.586, DE 15 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face do pedido de suspensão da Licença Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

DECISÃO	MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	DATA DA AUTORIZ.
Suspensão	Daniela Masset Vaz	1122	PR-RJ	19/03/2012 a 17/03/2017	15/07/2020 a 22/07/2020	15/05/2020

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA N° 60, DE 13 DE MAIO DE 2020

Trata-se de designação de substituição de ofícios referente a segunda quinzena de MAIO/2020.

O PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014,todos de 25 de setembro de 2014, e na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o Procurador da República para atuar em substituição, inclusive na forma remota, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2ºDeterminar seja dada ciência aos membros envolvidos, ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e às respectivas secretarias dos Ofícios.

Art. 3º Tornar sem efeito qualquer disposição em contrário.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe Substituta

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR TITULAR AFASTADO OU DESONERADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DANIEL AZEVEDO LÔBO	1518	3° Ofício da PR/RO	Folgas de Plantão	18 a 29/05/2020	BRUNO RODRIGUES CHAVES	1602	2° OFÍCIO DAPRM/GMI (REMOTA)

PORTARIA N° 63, DE 18 DE MAIO DE 2020

Constitui a comissão responsável pelo concurso para seleção de estagiários no âmbito do MPF/RO.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA, no exercício das atribuições de que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Concurso de Seleção de Estagiários para áreas de Administração, Comunicação Social/Jornalismo, Direito, Engenharia Civil e Informática do Ministério Público Federal em Rondônia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

I – Arthur Cyrino Oliveira – assistente de processo seletivo;

II – Aryanne Pereira de Freitas – assistente de processo seletivo;

III – Camila Cristina Lino Oliveira – coordenadora do concurso;

IV – Daniel Azevedo Lôbo – presidente da comissão de processo seletivo;

V – Isabela de Almeida Portela Chaves – assistente de processo seletivo;

VI – Lara Oliveira Rego – assistente de processo seletivo;

VII – Tatiane Luize Nunes de Souza - assistente de processo

VIII – Thayanne Duarte da Rocha e Silva - assistente de processo seletivo.

§1º A Comissão será presidida pelo Procurador-Chefe da PR/RO, sendo substituído em seus afastamentos e impedimentos legais pelo(a) Procurador(a) da República que estiver em exercício na chefia da Procuradoria da República em Rondônia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

§2º A Coordenadoria do Concurso será exercida pela servidora CAMILA CRISTINA LINO OLIVEIRA, matrícula 29355, sendo substituída em seus afastamentos e impedimentos legais pelo servidor ARTHUR CYRINO OLIVEIRA, matrícula 28808.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I – Planejar, organizar e executar os procedimentos administrativos relacionados ao Concurso de Estagiários no exercício de 2020, de acordo com as disposições contidas em edital a ser expedido.

II – Realizar o recrutamento e seleção de integrantes para as atividades de examinador de provas, avaliador de provas e fiscal de provas, conforme metodologia a ser definida.

III - Os servidores que trabalharem no processo de seleção na função de Fiscal de Prova não receberão gratificação por Encargo de Curso e Concurso, por restrições orçamentárias, recebendo em contrapartida banco de horas em razão das horas trabalhadas no processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria tem vigência a partir da sua publicação até a finalização de todos os procedimentos do certame, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 304, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Portaria 441/2018, atualizando o Procurador da República Coordenador de Estágio na Procuradoria da República no Município de Guarulhos.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando a atualização da lista de Procuradores da República Coordenadores de Estágio e Procuradores da República Coordenadores de Estágio Substitutos nas unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, a pedido, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Lista de Procuradores da República Coordenadores de Estágio e respectivos substitutos constantes na Portaria 441, de 13 de julho de 2018, publicada no DMPF-e -ADMINISTRATIVO de 17/07/2018, página 2, para constar as seguintes alterações:

…….

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Titular: Michel François Drizul Havrenne

Substituto: Guilherme Rocha Gopfert

……

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Thiago Lemos de Andrade, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Thiago Lemos de Andrade	1059	PR-SP	27/06/13 a 25/06/18	20/05/20 a 22/05/20	15/05/2020

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Thiago Lemos de Andrade, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Thiago Lemos de Andrade	1059	PR-SP	27/06/13 a 25/06/18	25/05/20 a 29/05/20	15/05/2020

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador da República
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE MAIO DE 2020

Prorroga prazo de conclusão do PAD nº 1.35.000.000677/2019-95.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Ofício nº 961/2020/SG/CPD – Administrativo, de 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de maio de 2020, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por meio da Portaria PRSE nº 109, de 18 de julho de 2019, publicada no DMPF-e nº 137/2019, pág. 57, e alterada pela Portaria PRSE nº 49, de 12 de março de 2020, publicada no DMPF-e nº 49/2020, pg. 36, referente ao Processo nº 1.35.000.000677/2019-95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 91/2020
Divulgação: segunda-feira, 18 de maio de 2020 - Publicação: terça-feira, 19 de maio de 2020

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº- 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.transparencia.mpf.mp.br/diario-e-boletim/diario-eletronico-dmpf-e.